



SILVA e CASTRO  
sociedade de advogados

033inf08 – HMF (10.06.2009)

**INFORMATIVO 33 / 2009**  
**DIMINUIÇÃO RETROATIVA**  
**DE MULTAS PREVIDENCIÁRIAS (II)**

De acordo com informativo 06 de 02.02.09, nas últimas semanas foi publicada nova legislação confirmando drástica diminuição nas multas pelo inadimplemento de contribuições previdenciárias. As penalidades foram diminuídas em mais de 50% para alguns casos.

As novas e mais brandas normas podem ser usadas para diminuir cobranças lançadas no passado. Inclusive se já parceladas ou em execução fiscal.

Assim, os contribuintes que tenham débitos em aberto já lançados pelo Fisco com base na legislação revogada (e substituída) devem buscar cancelamento dos valores ou, em alguns casos, restituição / compensação.

Um dos melhores meios de buscar esta economia tributária está em ações do tipo "Mandado de Segurança", cujas custas processuais são minúsculas e não existe obrigação de pagar honorários de sucumbência em caso de eventual derrota. Risco zero, portanto.

Caso haja interesse em receber informativos tributários desta Silva e Castro, favor escrever para [henrique@silvaecastro.adv.br](mailto:henrique@silvaecastro.adv.br).

Brasília, 10 de junho de 2009

Henrique de Mello Franco  
Responsável pelo Núcleo Tributário  
OAB-DF 23.016

Valério A Monteiro de Castro  
Sócio-diretor Silva e Castro Adv's  
OAB-DF 13.398